



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

-----ATA-----

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO REALIZADA NO DIA DOZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM-----

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, **sob a presidência de Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores: António Fernando Ferreira Basto, Manuel António Mendes Teixeira, Vítor Manuel Pereira Carvalho, Carla Amélia de Magalhães Lousada, António Ribeiro Fernandes e Hélder Emanuel Teixeira Vaz.**-----

A Senhora, Elisa de Jesus Mucha Martins, solicitou a sua substituição. Foi aprovado, por unanimidade, proceder à substituição pelo Senhor Vítor Manuel Pereira Carvalho, que é o membro que se sucede na respetiva lista.-----

A reunião foi declarada aberta quando eram decorridas nove horas e trinta minutos.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia onze de novembro de dois mil e vinte e um que apresentava os seguintes saldos:
Operações orçamentais – seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e dezoito euros e oitenta centímetros. **Operações não orçamentais** – setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e quatro euros e dois centímetros.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento: -----

- Da listagem das prestações de serviços requisitadas, no período de catorze de outubro a quatro de novembro de dois mil e vinte e um;-----
- Da evolução da dívida;-----
- Despacho da Presidência número vinte e três/dois mil e vinte e um – Distribuição de Áreas Funcionais (pelouros);-----
- Da relação de processos de obras, registados, pendentes e despachados, relativos ao mês de outubro de dois mil e vinte e um;-----

“A Câmara Municipal tomou conhecimento”.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Presente para aprovação, por parte da Câmara Municipal, a ata da reunião deste Órgão realizada no passado dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e um.-----

“A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata”. -----

O Exmo. Senhor Vereador Vítor Manuel Pereira Carvalho, não participou na votação por não ter estado presente na última reunião.-----

PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FDOC NÚMERO TREZE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS/DOIS MIL E VINTE E UM – RATIFICAÇÃO-----

Presente para ratificação o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de cinco de novembro de dois mil e vinte e um, de deferimento de licença especial de ruído registada no FDOC número treze mil cento e quarenta e seis/dois mil e vinte e um, para a realização de um espetáculo de circo, nos dias seis e sete de novembro de dois mil e vinte e um. Despacho este, proferido na sequência da informação da Coordenadora Técnica da DAGA, Etelvina Evangelho, de cinco de novembro de dois mil e vinte e um, bem como do parecer de concordância da Chefe de Divisão da DAGA, Fátima Oliveira, da mesma data.-----

“A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de deferimento de licença especial de ruído, registada no FDOC número treze mil cento e quarenta e seis/dois mil e vinte e um, para a realização de um espetáculo de circo, nos dias seis e sete de novembro de dois mil e vinte e um”.-----

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO – JORGE AGOSTINHO BORGES MACHADO-----

Presente um ofício em nome de Jorge Agostinho Borges Machado, Vereador eleito nas listas do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Cabeceiras - IPC, a solicitar a suspensão do mandato com efeitos imediatos e pelo período de noventa dias, por motivos pessoais e profissionais. A Chefe de Divisão da DAGA, Fátima Oliveira, no dia nove de novembro de dois mil e vinte e um, informa que de acordo com os artigos setenta e seis e setenta e sete, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, o pedido deverá ser apreciado e objeto de deliberação pelo plenário órgão autárquico, pelo que sugere que o presente assunto seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para deliberação. Mais sugeriu que, atendendo ao preceituado no artigo setenta e sete, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, se proceda à convocação do membro substituto para estar presente na próxima reunião de Câmara. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

dia nove de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal, para deliberação.-----

“A Câmara, deliberou, por escrutínio secreto, com sete votos a favor, aprovar a suspensão do mandato com efeitos imediatos e pelo período de noventa dias, a Jorge Agostinho Borges Machado, Vereador eleito nas listas do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Cabeceiras - IPC”.-----

PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO-----

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *“A Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, dispõe na alínea a), do artigo trinta e nove, que compete à câmara municipal, elaborar e aprovar o seu regimento. No presente documento optou-se por introduzir algumas regras atinentes ao procedimento administrativo da entrega e distribuição das propostas, bem como da divulgação das deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto pelas diversas unidades orgânicas, com vista ao seu célere e eficaz cumprimento. Com efeito, não obstante a natureza eminentemente administrativa, de tais regras, elas versam sobre matérias intimamente conexas com o funcionamento do órgão executivo e são facilitadoras quer da tomada de decisão, quer da sua execução através dos serviços autárquicos competentes. No presente documento, incluem-se regras de divulgação, tanto das deliberações tomadas, como atinentes às atas das reuniões camarárias, partindo dum princípio de transparência da atividade administrativa e fomentadora da participação cívica na vida local, mas com respeito pelos direitos individuais, inerentes ao regime jurídico de acesso aos documentos administrativos. Assim, no uso da competência prevista na alínea a), do artigo trinta e nove, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, elaborou-se o presente Regimento da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.*-----

Artigo Primeiro - (Natureza, constituição e competências)-----

A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto é o órgão executivo representativo do Município de Cabeceiras de Basto, e tem a sua natureza, constituição e competências fixadas na lei, bem como no presente regimento, sendo constituída pelo Presidente da Câmara e por seis Vereadores, um dos quais é designado Vice-Presidente.-----

Artigo Segundo - (Reuniões de Câmara)-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Um - As reuniões de Câmara realizam-se habitualmente no Salão Nobre dos Paços do Concelho. **Dois** - Para uma maior proximidade com os eleitores, realizar-se-ão quatro reuniões por ano nas freguesias do Concelho, pré-agregação, de uma forma rotativa, com exceção da freguesia de Refojos, pois aí já se realiza a reunião de Câmara habitual. **Três** - As reuniões da Câmara Municipal terão a natureza de ordinárias e extraordinárias.-----

Artigo Terceiro - (Periodicidade das Reuniões Ordinárias)-----

Um - As reuniões ordinárias terão a periodicidade quinzenal, realizando-se na segunda e na quarta, sexta-feira de cada mês, pelas dezasseis horas. **Dois** - Caso o dia da realização de uma reunião coincida com feriado ou outro em que os serviços se encontrem encerrados, a mesma terá lugar no dia útil seguinte. **Três** - Quaisquer alterações ao dia e hora previamente fixados para as reuniões ordinárias, devem ser comunicadas a todos os Vereadores com três dias de antecedência, por protocolo ou por e-mail.-----

Artigo Quarto - (Convocatória das Reuniões Extraordinárias)-----

Um - As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de pelo menos um terço dos membros da Câmara, mediante requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado. **Dois** - Nas reuniões extraordinárias, a convocatória é feita obedecendo aos seguintes prazos: **a. Dois dias úteis** de antecedência relativamente à data da reunião; **b.** A reunião deve ser marcada para um dos oito dias subseqüentes à receção do requerimento. **Três** - Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião. **Quatro** - A ilegalidade das convocatórias, por inobservância do prazo ou outro motivo, só se considera sanada, quando todos os membros compareçam à reunião e não seja suscitada oposição à sua realização. **Cinco** - A convocatória é objeto de publicitação por edital.-----

Artigo Quinto - (Da condução das reuniões)-----

Um - Cabe ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estejam atribuídas, convocar, abrir e encerrar as reuniões, estabelecer e organizar a ordem do dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e regularidade das deliberações. **Dois** - O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifique, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião. **Três** - Nas reuniões com intervenção do público, esta poderá ser interrompida pelo



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Presidente da Câmara Municipal, nos termos referidos no número sete do artigo quinze do presente regimento. **Quatro** - O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, pode interpor ação judicial e pedir a suspensão jurisdicional da eficácia das deliberações tomadas pela Câmara Municipal que considere ilegais.-----

Artigo Sexto - (Ordem do dia)-----

Um - A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente e deve incluir os assuntos que para esse fim lhe forem indicados pelos Vereadores desde que sejam da competência da Câmara Municipal e o pedido seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, no caso das reuniões ordinárias e oito dias úteis no caso das reuniões extraordinárias, sob a data da reunião. **Dois** - A ordem do dia de cada reunião é remetida, por email, aos Vereadores, com dois a quatro dias úteis de antecedência, enviando-lhes, em simultâneo a respetiva documentação.-----

Artigo Sétimo - (Período antes da ordem do dia)-----

Um - Nas reuniões ordinárias haverá um período "antes da ordem do dia", com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. **Dois** - "O período antes da ordem do dia" será distribuído proporcionalmente ao número de Vereadores para exercerem o seu direito de intervenção. **Três** - O tempo de intervenção referido no número dois deverá ser utilizado, designadamente, para pedidos de informação, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos. **Quatro** - O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro. **Cinco** - O período restante é destinado à prestação de esclarecimentos pelo Presidente, ou por quem ele indicar, podendo os esclarecimentos serem prestados por escrito em momento posterior. **Seis** - As reuniões extraordinárias não têm período de "antes da ordem do dia".-----

Artigo Oitavo - (Período da ordem do dia)-----

Um - O Período da ordem do dia inclui um período de informação, e um período de discussão e votação das propostas constantes da ordem do dia. **Dois** - A alteração da ordem de apreciação das propostas na ordem do dia depende de deliberação tomada por, pelo menos, dois terços dos membros presentes. **Três** - No período da ordem do dia cada membro do Executivo terá um período de cinco minutos, até ao máximo de dois períodos, para intervir no período de análise e discussão de cada um dos assuntos da ordem de trabalhos. **Quatro** - Sempre que se mostre



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

necessário poderá o Presidente da Câmara chamar os técnicos da Câmara Municipal responsáveis pelos assuntos em apreço para prestarem os esclarecimentos técnicos que se revelem indispensáveis sobre as referidas matérias.-----

Artigo Nono - (Quórum)-----

***Um** - A Câmara Municipal só pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros. **Dois** - Se trinta minutos após a hora prevista para o início da reunião não estiver presente a maioria referida no número anterior, considera-se que não há quórum. **Três** - Quando a Câmara Municipal não possa reunir por falta de quórum o Presidente ou seu substituto designa outro dia para nova reunião, que tem a mesma natureza da anterior, convocando-a de acordo com a lei. **Quatro** - Das reuniões canceladas por falta de quórum é lavrada ata, onde constam as presenças e ausências dos respetivos membros.*-----

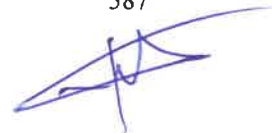
Artigo Décimo - (Formas de votação)-----

***Um** - As deliberações são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria. **Dois** - As deliberações que englobam a apreciação do comportamento ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto, e em caso de dúvida a Câmara deliberará sob a forma de votação. **Três** - Quando necessária a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido. **Quatro** - O Presidente vota em último lugar. **Cinco** - Qualquer membro da Câmara pode propor que a votação se faça por escrutínio secreto. **Seis** - Quando da existência de uma ou mais propostas sobre o mesmo assunto cabe à Câmara deliberar sobre a forma de votação. **Sete** - Não podem estar presentes no momento da discussão, nem da votação os membros que se encontrem ou se considerem impedidos.*-----

Artigo Décimo Primeiro - (Empate)-----

***Um** - Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto. **Dois** - Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.*-----

Artigo Décimo Segundo - (Declaração de voto)-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Um - Os membros da Câmara podem fazer constar da ata os seus votos e as razões que o justifiquem, o qual deve ser apresentado por escrito ou oralmente, imediatamente após a votação. **Dois** - Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas. **Três** - O registo na ata, do voto de vencido exclui o eleito da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação.-----

Artigo Décimo Terceiro - (Pedidos de esclarecimentos e protestos)-----

Um - Os pedidos de esclarecimento devem ser formulados logo que finde a intervenção que os suscitou, sendo respondidos pela respetiva ordem de inscrição. **Dois** - A palavra para esclarecimento deve limitar-se a uma formulação sintética, a que se seguirá resposta sobre matéria em dúvida. **Três** - Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a três minutos. **Quatro** - O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a três minutos. **Cinco** - A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto, por tempo não superior a três minutos. **Seis** - Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimentos e às respetivas respostas. **Sete** - Não são admitidos contraprotostos.-----

Artigo Décimo Quarto - (Atas)-----

Um - De cada reunião ou sessão é elaborada a ata pelo secretário, designado para esse efeito. **Dois** - A ata contém um resumo do que essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações, as declarações efetuadas no âmbito da discussão se o seu autor defender de que delas constem, e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada, expurgada de dados pessoais nos termos do RGPD. **Três** - As atas são postas a aprovação de todos os membros para deliberação no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou. **Quatro** - As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final da reunião, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou. **Cinco** - As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas nos termos dos números anteriores. **Seis** -



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

As atas das reuniões são arquivadas em pastas próprias na unidade orgânica responsável pela organização das mesmas, sendo encadernadas em cada ano civil. **Sete** - Das atas podem ser passadas a pedido dos interessados, certidões ou fotocópias autenticadas, nos termos dos artigos oitenta e três e oitenta e quatro do código do procedimento administrativo.-----

Artigo Décimo Quinto - (Reuniões com intervenção do público)-----

Um - Todas as reuniões ordinárias serão públicas. **Dois** - É reservado um período de sessenta minutos para a intervenção do público e, cada munícipe dispõe de um período máximo de dez minutos para usar da palavra, durante o qual são prestados os esclarecimentos solicitados. **Três** - Os munícipes interessados em participar devem proceder a inscrição prévia na própria reunião.

Quatro - Das inscrições dos munícipes, devidamente identificados, deverá constar um breve resumo do assunto a tratar, que deverá ser de interesse coletivo e/ou público e sobre matéria no âmbito das competências dos órgãos do município. **Cinco** - As intervenções do público serão ordenadas pela ordem de inscrição. **Seis** - As questões colocadas pelo público devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, e serão respondidas por este ou por um Vereador a quem o Presidente da Câmara solicite o uso da palavra. Os esclarecimentos ou respostas poderão também ser dados por escrito, se possível, na reunião seguinte. **Sete** - A nenhum cidadão é permitido, sobre qualquer protesto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de ser aplicado o preceituado no número cinco do artigo quarenta e nove da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.-----

Artigo Décimo Sexto - (Distribuição das deliberações)-----

Um - Os originais das deliberações são distribuídos no mais curto espaço de tempo possível, pelos serviços que detêm essa competência no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais às respetivas unidades emissoras e/ou que tenham a gestão dos procedimentos.-----

Artigo Décimo Sétimo - (Publicidade das deliberações)-----

Um - Para além da publicação em Diário da República quando a lei expressamente o determine, as deliberações da Câmara Municipal, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, serão publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial. **Dois** - Os atos referidos no número anterior são ainda publicados no sítio da



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Internet, e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da Autarquia de Cabeceiras de Basto, nos trinta dias subsequentes à sua prática, que reúnam as condições previstas no número dois do artigo cinquenta e seis da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.-----

Artigo Décimo Oitavo - (Faltas e substituições)-----

Um - As faltas dadas deverão ser justificadas até ao início da reunião em que se verificam. **Dois** - As faltas às reuniões que não se realizem por inexistência de quórum, serão igualmente marcadas e consideradas para efeitos de eventual perda de mandato. **Três** - A marcação das faltas e a apreciação das justificações compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea c), do artigo trinta e nove do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual. **Quatro** - Os membros da Câmara podem fazer-se substituir nos casos de ausência por períodos até trinta dias, mediante simples comunicação por escrito dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, na qual são indicados os respetivos início e fim.

Artigo Décimo Nono - (Impedimentos e suspensões)-----

Um - Nenhum membro da Câmara Municipal pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do respetivo Município, nos casos previstos no artigo sessenta e nove do Código do Procedimento Administrativo. **Dois** - A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos setenta, setenta e um e setenta e dois do Código do Procedimento Administrativo. **Três** - Os membros da Câmara devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo setenta e três do Código do Procedimento Administrativo. **Quatro** - À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição, aplica-se o regime constante dos artigos setenta e quatro e setenta e cinco do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo Vigésimo - (Entrada em vigor)-----

O presente regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação ou fixação em Edital.

Artigo Vigésimo Primeiro - (Interpretação ou casos omissos)-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

A interpretação de normas do presente regimento e integração de casos omissos são decididos por deliberação da Câmara Municipal".-----

"A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Regimento da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, mas com alteração do artigo terceiro, ponto número um, que passa a ter a seguinte redação: "As reuniões ordinárias terão a periodicidade quinzenal, realizando-se na segunda sexta-feira de cada mês às nove horas e trinta minutos e na quarta sexta-feira de cada mês às dezasseis horas".-----

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *"Considerando que: O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, dispõe no número um, do artigo trinta e quatro que a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no respetivo Presidente, com a faculdade deste as subdelegar em qualquer dos Vereadores. Ficam excecionadas da presente delegação as competências previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), w), aaa) e ccc) do número um do artigo trinta e três e da alínea a) do artigo trinta e nove, ambos daquele regime jurídico, considerando-se estas como as competências da Câmara Municipal indelegáveis no seu presidente. O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze de sete de janeiro, prevê nos artigos quarenta e quatro a cinquenta a possibilidade da delegação e subdelegação de poderes, regulando-as e explicitando os seus requisitos. A delegação de poderes no Presidente permite alcançar uma maior eficácia na ação da Câmara Municipal, uma vez que assegura a desconcentração do exercício de competências no Presidente e permite que este, diretamente ou por via de subdelegação, promova uma resposta mais célere e oportuna às pretensões dos munícipes e, de forma geral, às solicitações e necessidades com que a Câmara Municipal é confrontada. O acolhimento do pedido não impede a intervenção do Executivo, enquanto órgão colegial, já que a Câmara Municipal mantém o poder de fazer cessar a todo o tempo a delegação ou de revogar os atos praticados pelo Presidente da Câmara, por iniciativa própria ou por via de recurso. **Propõe-se que:-----***

A Câmara Municipal delibere, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo trinta e quatro, número um, do Regime Jurídico das Autarquias Locais ou da normação especialmente



A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

indicada, em conjugação com o previsto nos artigos quarenta e quatro a cinquenta do Código do Procedimento Administrativo,-----

A) Aprovar a delegação no Presidente das seguintes competências atribuídas pela lei: Um

- Prevista no artigo trinta e nove, alínea b), do Regime Jurídico das Autarquias Locais: A competência para executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal.

Dois *- Previstas no artigo trinta e três, número um do Regime Jurídico das Autarquias Locais e na normaçaõ conexas infra referida, elencadas a seguir: **Dois. Um** - Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações - alínea d);*

Dois. Dois *- Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade - alínea q);*

Dois. Três *- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central - alínea r);*

Dois. Quatro *- Ordenar, precedendo a vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas - alínea w) e artigo oitenta e nove, número dois,*

do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro);

Dois. Cinco *- Conceder licenças, emitir registos e fixar contingentes de veículos, nos casos previstos por lei - alínea x);*

Dois. Seis *- Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos - alínea y);*

Dois. Sete *- Executar as obras por administração direta ou empreitada - alínea bb);*

Dois. Oito *- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei,*

sob administração municipal - alínea ee);

Dois. Nove *- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal - alínea ff);*

Dois. Dez *- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares - alínea gg);*

Dois. Onze *- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos - alínea ii);*

Dois. Doze *- Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos - alínea jj);*

Dois. Treze *- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios*



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, located in the top right corner of the page.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura - alínea kk); **Dois. Catorze** - Administrar o domínio público municipal - alínea qq); **Dois. Quinze** - Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos - alínea rr); **Dois. Dezasseis** - Estabelecer regras de numeração dos edifícios - alínea tt); **Dois. Dezassete** - Enviar as contas do município ao Tribunal de Contas - alínea ww); **Dois. Dezoito** - Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição - alínea yy); **Dois. Dezanove** - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município - alínea zz); **Dois. Vinte** - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado - alínea bbb); **Três** - Previsto no artigo cinquenta e cinco, números dois e quatro, do Código de Procedimento Administrativo: O poder de direção do procedimento respeitante às competências da Câmara Municipal não delegadas e às indelegáveis, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos. **Quatro** - Atividade fiscalizadora - Exercer, no geral, a atividade fiscalizadora cometida à Câmara Municipal, abrangendo todas as competências que são conferidas à Câmara Municipal em matéria de fiscalização, qualquer que seja a sede normativa. **Cinco** - Previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de setembro, e regimes especiais que para ele remetam as competências: **Cinco. Um** - Decidir, ao abrigo do número três do artigo quinto do RJUE, pedidos de informação prévia nos termos e limites fixados nos artigos décimo quarto e décimo sexto do RJUE, e conceder as licenças administrativas, incluindo a aprovação dos respetivos projetos de arquitetura, ao abrigo do número um do artigo quinto do RJUE, designadamente respeitantes a operações de loteamento, obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos, obras de construção, de reconstrução, de alteração, de ampliação, de conservação e de demolição, previstas no número dois do artigo quarto do RJUE e, quando ainda aplicável, licenças de utilização ou alteração de utilização de edifícios, incluindo as correspondentes competências previstas em legislação avulsa e em que se remeta para o RJUE. **Cinco. Dois** - Proceder às notificações, nos



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

termos e para os efeitos previstos no número quatro, do artigo décimo quarto e no número três do artigo sessenta e cinco; **Cinco. Três** - Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos números quatro, cinco e seis do artigo cinquenta e quatro, bem como proceder à sua correção nos termos do número três do mesmo artigo; **Cinco. Quatro** - Revogar a licença ou a admissão de comunicação prévia de operações urbanísticas, nos termos previstos no número dois do artigo setenta e três; **Cinco. Cinco** - Decidir sobre a emissão das certidões comprovativas a que aludem os números dois e três do artigo quarenta e nove, para efeitos de primeira transmissão de imóveis; **Cinco. Seis** - Certificar o preenchimento dos requisitos legais para instituição de prédios sob o regime da propriedade horizontal - artigo sessenta e seis, número três do RJUE. **B)** Autorizar a subdelegação do Presidente em qualquer dos Vereadores, por decisão e escolha sua, bem como nos dirigentes municipais, dentro dos limites impostos pelo artigo trinta e oito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das competências atribuídas pela lei à Câmara Municipal e supra delegadas. **C)** Deve o Presidente, bem como os Vereadores e dirigentes municipais que forem objeto de subdelegação, informar mensalmente sobre os atos praticados ao abrigo das competências delegadas. **D)** Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do número três e para os efeitos no preceituado no número quatro, do artigo cinquenta e sete do Regime Jurídico das Autarquias Locais, produzindo a presente deliberação efeitos imediatos". -----

"A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Delegação de Competências no Presidente, com exceção da competência referida na alínea Dois. Oito "Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob administração municipal - alínea ee). Deliberou ainda, por unanimidade, delegar mais duas competências no Presidente, que não constam da proposta: Conceder autorização para a autorização da via pública para a realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos (organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos) que possam afetar o trânsito normal, nos termos do estatuído no Decreto Regulamentar número dois-A /dois mil e cinco, de vinte e quatro de março; decidir as matérias previstas no Regulamento Geral do



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação número dezoito/dois mil e sete, de catorze de março e alterado pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito/dois mil e sete, de um de agosto”.....

Pelos Exmos. Senhores Vereadores eleitos pelo PS - Partido Socialista, foi apresentada uma declaração de voto, que aqui se dá por integralmente reproduzida.....

“Nas reuniões de Câmara, no início do novo mandato autárquico que os eleitores nos confiaram nas recentes eleições e ainda no cumprimento da Legislação em vigor, tendo em vista dar uma melhor eficácia com respostas às solicitações dos Municípes, na relação diária com a Câmara Municipal, o Executivo pode delegar conforme a Lei prevê poderes e competências ao Presidente da Câmara. Com a delegação de poderes no Presidente como antes se referiu, pretende-se alcançar uma maior eficácia na ação do dia-a-dia da Câmara Municipal em benefício das pessoas, uma vez que assegura a desconcentração do exercício de competências no Presidente e permite que este, diretamente ou por via de subdelegação, promova uma resposta com maior prontidão, mais célere e oportuna às pretensões dos Municípes e, de forma geral, às solicitações e necessidades com que a Câmara Municipal é confrontada. Como dissemos, apresentamos esta proposta apenas e só com o objetivo de, num quadro de responsabilidade, responder às competências que a Câmara tem. Tendo em vista a prestação de um bom serviço, tal como já é habitual haver esta delegação nos mandatos anteriores. De referir ainda que a delegação de competências agora proposta, não impede, nem limita a intervenção da Câmara Municipal, enquanto entidade delegante, pois mantém o poder de acompanhar e verificar na reunião do Executivo seguinte, os assuntos que foram despachados pelo Presidente e revogá-los se assim entender. Igualmente a Câmara, pode fazer cessar e acabar a todo o tempo a delegação de competências que concedeu. Entendemos, portanto, que esta posição da coligação “Fazer Diferente” (PSD/CDS) e Movimento de Cidadãos – Independentes Por Cabeceiras (IPC), em delegar as referidas competências, vai-se refletir no bom funcionamento e na qualidade dos serviços prestados, colocando os superiores interesses das populações sempre em primeiro lugar”.....

MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL NÚMERO NOVE – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA NÚMERO SETE.....



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Presente a informação número quarenta e três/dois mil e vinte e um/DAF, de cinco de novembro de dois mil e vinte e um, da Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, referente à Modificação Orçamental número nove – alteração permutativa número sete, elaborada nos termos do SNC-AP e em conformidade com as indicações dos responsáveis pela execução do Plano e Orçamento desta Câmara Municipal. Sugere que a proposta de Modificação Orçamental número nove – alteração permutativa número sete seja remetida à próxima reunião do Executivo Municipal para aprovação. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a Modificação Orçamental número nove – alteração permutativa número sete, elaborada nos termos do SNC-AP e em conformidade com as indicações dos responsáveis pela execução do Plano e Orçamento desta Câmara Municipal”.-----

CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREITADA DE “QUALIFICAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DE TURISMO DE NATUREZA NO MINHO – QUINTA INTERPRETATIVA DE CABECEIRAS DE BASTO” – APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS EXCLUÍDAS E NÃO ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA A EMPREITADA-----

Presente a informação número quatrocentos e vinte e seis/dois mil e vinte e um/DAF/Contratação Pública, de cinco de novembro de dois mil e vinte e um, da Assistente Técnica, Rosa Macedo, referente ao Concurso Público para a empreitada de “Qualificação das experiências de turismo de natureza no Minho – Quinta Interpretativa de Cabeceiras de Basto”, sugerindo que o processo seja presente à próxima reunião do Executivo Municipal para: **a)** aprovação das propostas excluídas, de acordo com o relatório final; **b)** A não adjudicação do procedimento para a empreitada de “Qualificação das experiências de turismo de natureza no Minho – Quinta Interpretativa de Cabeceiras de Basto”, ao abrigo da alínea b), do número um, do artigo setenta e nove, do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e onze-B/dois mil e dezassete, de trinta e um de agosto, atualizado de acordo com a Lei número trinta/dois mil e vinte e um, de vinte e um de maio, uma vez que todas as propostas foram excluídas. A Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, na mesma data, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia cinco de



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por maioria, com duas abstenções (Exmos. Senhores Vereadores, Manuel António Mendes Teixeira e António Ribeiro Fernandes, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP): a) aprovar as propostas excluídas, de acordo com o relatório final, referente à empreitada de “Qualificação das experiências de turismo da natureza no Minho – Quinta Interpretativa de Cabeceiras de Basto”; b) não adjudicar o procedimento para a empreitada de “Qualificação das experiências de turismo de natureza no Minho – Quinta Interpretativa de Cabeceiras de Basto”, ao abrigo da alínea b), do número um, do artigo setenta e nove, do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e onze-B/dois mil e dezassete, de trinta e um de agosto, atualizado de acordo com a Lei número trinta/dois mil e vinte e um, de vinte e um de maio, uma vez que todas as propostas foram excluídas”.-----

Pelos Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, foi apresentada uma declaração de voto, que aqui se dá por integralmente reproduzida.-----

*“Enquanto Vereadores da coligação “Fazer Diferente” (PSD/CDS), estranhámos a forma como este processo foi instruído, como em seguida passamos a explicar. Após consulta da documentação, verificamos que, no dia quinze de janeiro de dois mil e vinte e um, foi publicada na II Série do Diário da República, Parte L, o anúncio de procedimento número duzentos e oitenta e oito/dois mil e vinte e um. Nesse anúncio é indicado que as propostas serão apresentadas no portal Vortal. Neste sistema, de acordo com a referida documentação, todos os documentos que constituem a proposta e a candidatura são encriptados, sendo-lhes aposta assinaturas eletrónicas qualificadas. O Valor base deste concurso era de duzentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e sete euros e vinte e oito cêntimos, tendo sido apresentadas três propostas. Uma não apresentou a documentação solicitada, outra foi apresentada fora de prazo e uma única apresentada com a documentação completa e dentro do prazo. O valor desta proposta foi de duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e dezanove euros e noventa e nove cêntimos, ou seja, dois vírgula cinco por cento abaixo do valor base do concurso. Analisada a proposta, o júri verificou que nem **todos** os documentos que a instruem estão assinados*



A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

digitalmente. Perante a dúvida sobre a sua aceitação, recorreu aos serviços jurídicos internos do Município, posteriormente ao gabinete de advogados que presta serviços para o Município e, finalmente, por indicação deste, à CCDD-N. O júri solicitou ainda esclarecimentos ao responsável da plataforma Vortal. Da nossa análise, os documentos jurídicos dos serviços referidos levantam sérias dúvidas sobre a aceitação, ou não, dos documentos da proposta, referindo que existe jurisprudência a considerar que a falta de assinatura eletrónica pode inserir-se nas formalidades não essenciais, não havendo, portanto, lugar à sua exclusão. Assim, não pondo em causa o procedimento do júri na defesa dos superiores interesses do Município, estranhamos que uma formalidade não essencial, segundo algumas jurisprudências, tenha contribuído para o cancelamento de um contrato, cujo valor da proposta ficava abaixo do preço base. Lembramos, também, que este projeto tem vindo a fazer parte dos programas eleitorais do Partido Socialista. Esperamos ainda que a ser lançado novo concurso, retirando os fatores de afetação da inflação, não venhamos a ter propostas superiores à agora recebida, sob pena de o interesse do Município poder ter sido prejudicado com uma decisão válida, mas no nosso entendimento e de acordo com os documentos analisados, provavelmente exagerada. Deste modo, optamos pela abstenção na votação deste ponto".-----

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE) PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO – APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS E NÃO ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO-

Presente a informação número quatrocentos e vinte e sete/dois mil e vinte e um/DAF/Contratação Pública de cinco de novembro de dois mil e vinte e um, da Assistente Técnica, Rosa Macedo, referente ao Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) para aquisição de serviços para fornecimento de energia elétrica para as instalações do Município de Cabeceiras de Basto, sugerindo que o processo seja presente à próxima reunião do Executivo Municipal para: **a)** aprovação das propostas admitidas, de acordo com o relatório final; **b)** a não adjudicação do procedimento para aquisição de "serviços para fornecimento de energia elétrica para as instalações do Município de Cabeceiras de Basto", ao abrigo da alínea **c)**, do número um, do artigo setenta e nove, do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e onze-B/dois



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

mil e dezassete, de trinta e um de agosto, atualizado de acordo com a Lei número trinta/dois mil e vinte e um, de vinte e um de maio, uma vez que é necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento. A Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, na mesma data, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade: a) aprovar as propostas admitidas, de acordo com o relatório final do Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) para aquisição de serviços para fornecimento de energia elétrica para as instalações do Município de Cabeceiras de Basto; b) não adjudicar o procedimento para aquisição de “serviços para fornecimento de energia elétrica para as instalações do Município de Cabeceiras de Basto”, ao abrigo da alínea c), do número um, do artigo setenta e nove, do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e onze-B/dois mil e dezassete, de trinta e um de agosto, atualizado de acordo com a Lei número trinta/dois mil e vinte e um, de vinte e um de maio, uma vez que é necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento” .-----

AJUSTE DIRETO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES – CARREIRA PÚBLICA – ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E DOIS-----

Presente a informação número quatrocentos e trinta/dois mil e vinte e um/DAF/Contratação Pública, de cinco de novembro de dois mil e vinte e um, da Técnica Superior, Lúcia Magalhães, referente ao ajuste direto em função de critérios materiais para prestação de serviço de transportes escolares – Carreira Pública – Ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois, sugerindo que o processo seja presente à próxima reunião do Executivo Municipal para:

Primeiro – Aprovar a decisão de contratar a prestação de serviços de “Transportes escolares – Carreira Pública – Ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois, com recurso ao ajuste direto em função de critérios materiais. **Segundo** – Aprovar o preço base fixado em cento e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco euros e sessenta e quatro centimos, com exclusão do IVA e o prazo de execução de cento e vinte e quatro dias. **Terceiro** – Aprovar, nos termos do número dois, do artigo quarenta, do Código dos Contratos Públicos, as peças do



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

procedimento, que fazem parte o Convite e Caderno de Encargos. **Quarto** – Aprovar a designação do Gestor do Contrato. **Quinto** – Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual da presente prestação de serviços com repartição de encargos para o ano de dois mil e vinte e dois, em cumprimento do disposto na alínea b), do número um, do artigo vinte e dois, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho. A Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, na mesma data, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade: Primeiro – Aprovar a decisão de contratar a prestação de serviços de “Transportes escolares – Carreira Pública – Ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois, com recurso ao ajuste direto em função de critérios materiais; Segundo – Aprovar o preço base fixado em cento e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos, com exclusão do IVA e o prazo de execução de cento e vinte e quatro dias; Terceiro – Aprovar, nos termos do número dois, do artigo quarenta, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento, que fazem parte o Convite e Caderno de Encargos; Quarto – Aprovar a designação do Gestor do Contrato; Quinto – Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual da presente prestação de serviços com repartição de encargos para o ano de dois mil e vinte e dois, em cumprimento do disposto na alínea b), número um, do artigo vinte e dois, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho”.-----

EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO EM BETUMINOSO – ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – PLANO DE AÇÃO IBERDROLA” – TRABALHOS COMPLEMENTARES-----

Presente a informação número cento e sessenta e quatro/LCAS/dois mil e vinte e um/DOM, de oito de outubro de dois mil e vinte e um, do Chefe de Divisão da DOM, Luís Summavielle, referente à Empreitada de “Pavimentações em betuminoso – Ano de dois mil e vinte e um – Plano de ação Iberdrola”, sugerindo que o processo seja presente à próxima reunião do Executivo Municipal para aprovação de trabalhos complementares, celebração da adenda ao contrato da empreitada, bem como da adjudicação dos trabalhos complementares à firma



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

adjudicatária da empreitada pelo valor de quatro mil duzentos e setenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos, mais IVA à taxa de seis por cento, o que perfaz quatro mil quinhentos e trinta e seis euros e vinte e oito cêntimos e um dia de calendário de prorrogação no prazo de execução da empreitada. A Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, informou que existem fundos disponíveis para a assunção da presente despesa. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para autorizar a realização dos trabalhos complementares e a prorrogação do prazo de execução da empreitada em um dia.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por maioria, com duas abstenções (Exmos. Senhores Vereadores, Manuel António Mendes Teixeira e António Ribeiro Fernandes, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP), aprovar os trabalhos complementares da Empreitada de “Pavimentações em betuminoso – Ano de dois mil e vinte e um – Plano de ação Iberdrola”, a celebração da adenda ao contrato da empreitada, bem como da adjudicação dos trabalhos complementares à firma adjudicatária da empreitada pelo valor de quatro mil duzentos e setenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos mais IVA à taxa de seis por cento, o que perfaz quatro mil quinhentos e trinta e seis euros e vinte e oito cêntimos e um dia de calendário de prorrogação no prazo de execução da empreitada”.-----

CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DOS FESTEIROS DO ARCO (A.F.A.)-----

Presente o pedido da AFA – Associação dos Festeiros do Arco, datado de três de novembro de dois mil e vinte e um, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro e logístico, para a realização de diversas iniciativas de âmbito cultural, desportivo e recreativo para o corrente ano, o Técnico Superior da DDE, Francisco Freitas, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, sugere que se proceda à assinatura de um Protocolo de Colaboração, tendo como objeto a atribuição de um apoio financeiro e não financeiro, no valor de mil euros, para a execução de um plano de desenvolvimento cultural, desportivo, recreativo e de ocupação de tempos livres, a realizar no Município de Cabeceiras de Basto. O Chefe de Divisão da DDE, Ramiro Carvalho, na mesma data, concorda com a informação prestada e informa que existem fundos disponíveis para a assunção da despesa, conforme cabimento número dois mil cento e vinte e seis. O Exmo.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Senhor Presidente da Câmara, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal, para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por maioria, com dois votos contra (Exmos. Senhores Vereadores, Hélder Emanuel Teixeira Vaz e Vítor Manuel Pereira Carvalho, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes Por Cabeceiras - IPC), aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração com a AFA – Associação dos Festeiros do Arco, tendo como objeto a atribuição de um apoio financeiro e não financeiro, no valor de mil euros, para a execução de um plano de desenvolvimento cultural, desportivo, recreativo e de ocupação de tempos livres, a realizar no Município de Cabeceiras de Basto”.-----

Pelos Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, foi apresentada uma declaração de voto, que aqui se dá por integralmente reproduzida.-----

“Enquanto Vereadores da coligação “Fazer Diferente” (PSD/CDS), consideramos que deverá haver mais cuidado e clareza, no futuro, na atribuição deste tipo de apoios. Naturalmente que, de acordo com a Lei e com as obrigações do Poder Local, de proximidade, deverá o executivo promover o bem-estar dos seus cidadãos e não há melhor forma de o fazer senão através de Associações que representam as diversas áreas da sociedade. No entanto, como gestores públicos, também é obrigação do executivo zelar pela boa utilização dos dinheiros públicos e controlar devidamente a sua utilização. Sabemos que muitas Associações Locais não têm contabilidade organizada, por falta de meios, pelo que é para elas difícil, por vezes, apresentar as respetivas contas e relatórios. Mas deve ser aí que o Município também deve dar a sua contribuição, no apoio, se tal for necessário, na elaboração destes relatórios, para que se perceba facilmente que o dinheiro dos contribuintes está a ser gasto em prol do desenvolvimento social, cultural, desportivo, económico, entre outro, da sociedade. É por esta razão que, embora votando favoravelmente este apoio, exigimos que, num futuro próximo, todos os relatórios sejam apresentados com maior exigência na descrição das contas, essencialmente das despesas, com uma contabilidade minimamente perceptível, e não com contas de valor expressamente negativos, como é o caso presente”.-----

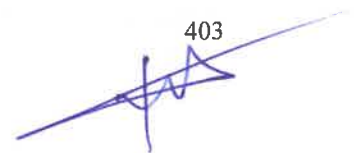


MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AFP – ASSOCIAÇÃO DE FARMÁCIAS DE PORTUGAL E A ANF – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMÁCIAS – VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E DOIS-----

Presente um ofício da Associação de Farmácias de Portugal (AFP) e Associação Nacional das Farmácias (ANF) a propor ao Município de Cabeceiras de Basto a adesão ao Programa “Vacinação SNS Local”, com vacinas do contingente SNS para beneficiários do Município, a Técnica Superior da DESA, Fátima Vilela, no dia três de novembro de dois mil e vinte e um, informa que: a época de vacinação contra a gripe está a aproximar-se, e tendo em conta o contexto da pandemia COVID-19, apresenta-se como alternativo e complementar ao tradicional plano de vacinação contra a gripe sazonal, por privilegiar a sua administração nas farmácias comunitárias, aliviando, dessa forma, a afluência aos Centros de Saúde. Refira-se que a vacinação contra a gripe, para a época dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois, tem como objetivo abranger o maior número possível de pessoas incluídas nos grupos prioritários definidos pela Direção Geral de Saúde (DGS), tendo o Ministério da Saúde lançado o desafio às Farmácias para vacinar contra a gripe. Refira-se que a operacionalização da vacinação contempla cenários alternativos, com organização a nível regional e local, onde se inclui a vacinação nas farmácias comunitárias de pelo menos dez por cento da população definida como prioritária pela DGS e cuja remuneração do serviço prestado é de dois euros e cinquenta cêntimos, sendo proposto que este valor seja financiado pelos Municípios. Ora, atendendo a tudo que já antes foi referido, bem como à forte intervenção ativa do Município de Cabeceiras de Basto na proteção da sua população mais vulnerável, nomeadamente na proteção da saúde e prevenção da doença, sugere: **Um** - Que o presente processo, seja remetido à DAF para informar quanto à disponibilidade financeira do Orçamento Municipal e Lei dos Compromissos e caso haja, proceda à cabimentação do valor global de dois mil e quinhentos euros; **Dois** - A celebração do Protocolo, entre o Município de Cabeceiras de Basto, a Associação Nacional das Farmácias e a Farminveste tendo em vista a vacinação contra a gripe sazonal dos munícipes incluídos nos grupos prioritários definidos pela Direção Geral de Saúde (DGS); **Três** - que o Município de Cabeceiras de Basto assuma a contribuição solidária de dois euros e cinquenta cêntimos por unidade, não havendo, deste modo, custos para a população em causa; **Quatro** - que o Município de Cabeceiras de Basto apoie mil pessoas, o que envolve o valor global de dois



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

mil e quinhentos euros; **Cinco** - Que se aprove a minuta de Protocolo, que se remete em anexo; **Seis** - Que, o presente assunto seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para deliberação. A Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, no dia quatro de novembro de dois mil e vinte e um, informa que existe fundo disponível para a assunção da despesa. O Chefe de Divisão da DESA, Manuel Oliveira, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. A Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, no dia oito de novembro de dois mil e vinte e um, emitiu parecer de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia oito de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal, para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração com a Associação de Farmácias de Portugal (AFP) e Associação Nacional das Farmácias (ANF), tendo em vista a adesão ao Programa “Vacinação SNS Local”, com vacinas do contingente SNS para beneficiários do Município, até ao valor de dois mil e quinhentos euros”.-----

ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA, PELO PERÍODO DE CINCO ANOS, DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS LUGARES NOVOS E VAGOS DA FEIRA SEMANAL DE CABECEIRAS DE BASTO-----

Presente a informação da Técnica da DAGA, Cátia Martins, de vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal, a ata do ato público, realizado no passado dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e um, onde foi atribuído provisoriamente, pelo período de cinco anos, o direito de ocupação dos lugares novos e vagos da Feira Semanal de Cabeceiras de Basto, pelo que sugere que o referido órgão delibere homologar a atribuição definitiva, pelo período de cinco anos, do direito de ocupação e utilização do lugar número vinte e um, quarenta e sessenta e seis, relativamente ao recinto do Campo do Seco, bem como o lugar número vinte e cinco, no recinto da Praça Arcipreste Francisco Xavier de Almeida Barreto. A Chefe de Divisão da DAGA, Fátima Oliveira, no dia dois de novembro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia três de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal, para deliberação.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

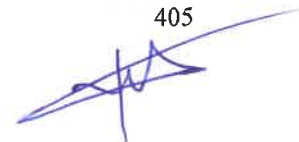
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade, homologar a atribuição definitiva, pelo período de cinco anos, dos lugares novos e vagos da Feira Semanal de Cabeceiras de Basto, o direito de ocupação e utilização do lugar número vinte e um, quarenta e sessenta e seis, relativamente ao recinto do Campo do Seco, bem como o lugar número vinte e cinco, no recinto da Praça Arcipreste Francisco Xavier de Almeida Barreto”.-----

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA ECO-ESCOLAS – CENTRO SOCIAL DE CABECEIRAS DE BASTO-----

Presente um email do Centro Social de Cabeceiras de Basto, datado de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um, a requerer a colaboração deste Município, para a inscrição desta Instituição no programa Eco-Escolas, programa internacional da “Foundation for Environmental Education”, desenvolvido em Portugal desde mil novecentos e noventa e seis, pela Associação Bandeira Azul da Europa, com o objetivo de encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pela escola, no âmbito da Educação Ambiental para a sustentabilidade. A Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, informa que existem fundos disponíveis para assunção do presente pedido de apoio. O Chefe de Divisão da DESA, Manuel Oliveira, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, sugere que o processo seja presente à próxima reunião do Executivo Municipal para deliberar assinar a declaração do interesse do Município em colaborar com a escola e proceder ao pagamento da taxa de inscrição no valor de setenta euros. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal, para deliberação.

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a colaboração deste Município para inscrição do Centro Social de Cabeceiras de Basto, no programa Eco-Escolas, programa internacional da “Foundation for Environmental Education”, desenvolvido em Portugal desde mil novecentos e noventa e seis, pela Associação Bandeira Azul da Europa, com o objetivo de encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pela escola, no âmbito da Educação Ambiental para a sustentabilidade”.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ESCRITURA DO LOTE NÚMERO DEZOITO DA ZONA INDUSTRIAL DE VILA NUNE – CALEB ALEXANDER TITUS STORKEY-----

Presente a informação da Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, de cinco de novembro de dois mil e vinte e um, referente ao pedido de prorrogação de prazo para realização da escritura do lote número dezoito, da Zona Industrial de Vila Nune, informando que: Caleb Alexander Titus Storkey, adquiriu o Lote número dezoito, da Zona Industrial de Vila Nune, em vinte de fevereiro de dois mil e vinte, sendo-lhe adjudicado definitivamente em reunião da Câmara Municipal de treze de março de dois mil e vinte. De acordo com o disposto no número um, do artigo décimo quinto, das normas de procedimento de hasta pública para venda dos lotes números um, dezoito, dezanove e vinte, da Zona Industrial de Vila Nune, a escritura pública de compra e venda, deve ser outorgada no prazo máximo de um ano a contar da data da celebração do contrato promessa de compra e venda. Sendo que, a data e hora para a celebração da escritura de compra e venda são designadas pela Câmara Municipal e notificadas ao adjudicatário, por carta registada com aviso de receção e expedida com uma antecedência de oito dias úteis. A escritura foi agendada para o dia nove de setembro de dois mil e vinte e um. Neste contexto, vem o adjudicatário, solicitar a prorrogação do prazo de doze meses, para a realização da escritura pública de compra e venda, invocando que, devido às circunstâncias da COVID-19, o desenvolvimento do projeto e respetivo financiamento se encontram atrasados o que condiciona o seu desenvolvimento. Face ao exposto, e dado que, as normas de procedimento de hasta pública, são omissas quanto ao agora requerido, sugere que ao abrigo do disposto no artigo décimo nono, das normas de procedimento de hasta pública para venda dos lotes números um, dezoito, dezanove e vinte, da Zona Industrial de Vila Nune, o processo seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para que este órgão delibere sobre o pedido de prorrogação do prazo para a realização da escritura pública de compra e venda. Referiu que, o adjudicatário solicita a prorrogação de doze meses, no entanto, e em situações análogas a esta, e na mesma zona industrial, foi deliberado prorrogar o prazo para a realização da escritura pelo período de seis meses. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal, para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por maioria, com uma abstenção (Exmo. Senhor Vereador Hélder



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Emanuel Teixeira Vaz, eleito pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes Por Cabeceiras – IPC), autorizar prorrogação de prazo, pelo período de seis meses, para realização da escritura, do lote número dezoito, da Zona Industrial de Vila Nune, a Caleb Alexander Titus Storkey”.-----

CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – FDOC – NÚMERO DOZE MIL CENTO E SESENTA E NOVE/DOIS MIL E VINTE E UM-----

Presente um requerimento com o registo de entrada no FDOC número doze mil cento e sessenta e nove/dois mil e vinte e um, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para a sua filha, nascida a vinte e três de agosto de dois mil e vinte e um. A Técnica Superior da DESA, Fátima Vilela, no dia doze de outubro de dois mil e vinte e um, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo, do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. O Chefe de Divisão da DESA, Manuel Oliveira, na mesma data, concordou com a informação prestada. A Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, emitiu parecer de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia dois de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio à natalidade do processo registado no FDOC número doze mil cento e sessenta e nove/dois mil e vinte e um”.-----

CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – FDOC – NÚMERO DOZE MIL CENTO E SESENTA E SETE/DOIS MIL E VINTE E UM-----

Presente um requerimento com o registo de entrada no FDOC número doze mil cento e sessenta e sete/dois mil e vinte e um, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para a sua filha, nascida a vinte e três de agosto de dois mil e vinte e um. A Técnica Superior da DESA, Fátima Vilela, no dia doze de outubro de dois mil e vinte e um, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo, do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. O Chefe de Divisão da DESA, Manuel Oliveira, na mesma



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

data, concordou com a informação prestada. A Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, emitiu parecer de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia dois de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio à natalidade do processo registado no FDOC número doze mil cento e sessenta e sete/dois mil e vinte e um”.-----

CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – FDOC – NÚMERO DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS/DOIS MIL E VINTE E UM-----

Presente um requerimento com o registo de entrada no FDOC número doze mil duzentos e setenta e seis/dois mil e vinte e um, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para a sua filha, nascida a um de setembro de dois mil e vinte e um. A Técnica Superior da DESA, Fátima Vilela, no dia doze de outubro de dois mil e vinte e um, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo, do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. O Chefe de Divisão da DESA, Manuel Oliveira, na mesma data, concordou com a informação prestada. A Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, emitiu parecer de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia dois de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio à natalidade do processo registado no FDOC número doze mil duzentos e setenta e seis/dois mil e vinte e um”.-----

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU FLORESTAL – FDOC – NÚMERO DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO/DOIS MIL E VINTE E UM-----

Presente um requerimento com o registo de entrada no FDOC número doze mil duzentos e setenta e oito/dois mil e vinte e um, a solicitar a concessão de apoio à iniciativa empresarial e



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

económica nas áreas agrícola, pecuária ou florestal. O Chefe da DDE, Ramiro Carvalho, no dia quatro de novembro de dois mil e vinte e um, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à reunião do Executivo Municipal para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo nono, do Regulamento Municipal de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícola, Pecuária ou Florestal, aprovar o respetivo apoio, no valor de mil euros. O Exmo. Senhor Vereador, António Fernando Basto, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, proferiu parecer de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o pedido à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções (Exmos. Senhores Vereadores, Hélder Emanuel Teixeira Vaz e Vítor Manuel Pereira Carvalho, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes Por Cabeceiras - IPC), aprovar a concessão de apoio no valor de mil euros, à iniciativa empresarial e económica nas áreas agrícola, pecuária ou florestal do processo registado no FDOC número doze mil duzentos e setenta e oito/dois mil e vinte e um”.-----

Pelos Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, foi apresentada uma declaração de voto, que aqui se dá por integralmente reproduzida.-----

“Enquanto Vereadores da coligação “Fazer Diferente” (PSD/CDS), embora votemos favoravelmente a atribuição deste apoio, até porque se trata de uma exploração já com considerável dimensão, consideramos que este e outros regulamentos deveriam ser repensados. Com efeito, é fundamental que haja uma maior transparência e um maior controlo na utilização dos dinheiros públicos municipais. Ao mesmo tempo, estes apoios deveriam ser afetos àqueles que, efetivamente, pretendem contribuir para a dinamização económica do nosso concelho, nas suas mais diversas vertentes”.-----

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - BASTODUAL – IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL, LDA. -----

Presente um requerimento em nome de Bastodual – Imobiliária Unipessoal, Lda., com sede na Rua Professor Emídio Guerreiro, número onze, primeiro andar, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, a requerer a apreciação dos projetos de obras de urbanização da operação de loteamento, situada no lugar da Vila, entre a Alameda Camilo Castelo Branco, a Avenida Vinte e Nove de Setembro e a Rua da Fonte de S.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

João, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho. A Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da informação número cento e dezanove/dois mil e vinte e um, de três de novembro, informou ser de deferir o pedido, sugerindo que o processo seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para deliberação. O Exmo. Senhor Presidente, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à Reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número cento e dezanove/dois mil e vinte e um, de três de novembro, deliberou, por unanimidade, deferir os projetos de obras de urbanização da operação de loteamento, situada no lugar da Vila, entre a Alameda Camilo Castelo Branco, a Avenida Vinte e Nove de Setembro e a Rua da Fonte de S. João, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, à Bastodual – Imobiliária Unipessoal, Lda., com sede na Rua Professor Emídio Guerreiro, número onze, primeiro andar, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho”.-----

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – AL-UTI - NÚMERO SEIS/DOIS MIL E VINTE E UM-----

Presente um requerimento com o registo de entrada AL-UTI - seis/dois mil e vinte e um, a requerer a alteração de utilização das Frações D e E, do edifício situado no lote cento e sete, da Quinta do Mosteiro, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, de comércio para comércio e/ou serviços. A Comissão constituída para análise de todos os Processo de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da sua informação número cento e setenta e seis/dois mil e vinte e um, de três de novembro, informou ser de deferir a pretensão pelo Executivo Municipal, devendo o processo ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal para deliberação. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

“A Câmara, com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número cento e setenta e seis/dois mil e vinte e um, de três de novembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de alteração de utilização das Frações D e E, do edifício situado no lote cento e sete, da Quinta do Mosteiro, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, de comércio para comércio e/ou serviços ao processo com o registo de entrada AL-UTI - seis/dois mil e vinte e um”.....

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – AL-UTI - NÚMERO DEZ/DOIS MIL E VINTE E UM.....

Presente um requerimento com o registo de entrada AL-UTI - dez/dois mil e vinte e um, a requerer a alteração de utilização do rés-do-chão e andar do edifício, situado na Rua Santo Antonino, número cinquenta e sete, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, de habitação unifamiliar para habitação bifamiliar. A Comissão constituída para análise de todos os Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da sua informação número cento e setenta e nove/dois mil e vinte e um, de três de novembro, informou ser de deferir a pretensão pelo Executivo Municipal, devendo o processo ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal para deliberação. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.....

“A Câmara, com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número cento e setenta e nove/dois mil e vinte e um, de três de novembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de alteração de utilização do rés-do-chão e andar de edifício, situado na Rua Santo Antonino, número cinquenta e sete, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, de habitação unifamiliar para habitação bifamiliar ao processo com o registo de entrada AL-UTI - dez/dois mil e vinte e um”.....

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO – MATALOBA – SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.....



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

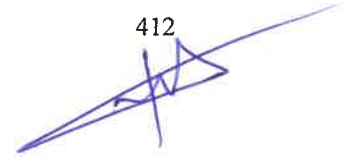
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Presente o requerimento em nome de Mataloba – Sociedade Agrícola, Lda., com sede na Rua da Varziela, Quinta da Veiga, Freguesia de Cavez, deste concelho, a solicitar uma certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de dez mil metros quadrados, sita na Rua da Varziela, Freguesia de Cavez, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio de sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número mil cento e vinte e seis, de vinte e quatro de julho de dois mil e um. A Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da informação número cento e sessenta e quatro/dois mil e vinte e um, de três de novembro de dois mil e vinte e um, informou ser de deferir o pedido. O Exmo. Senhor Presidente, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número cento sessenta e quatro/dois mil e vinte e um, de três de novembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de dez mil metros quadrados, sita na Rua da Varziela, Freguesia de Cavez, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número mil cento e vinte e seis, de vinte e quatro de julho de dois mil e um, a Mataloba – Sociedade Agrícola, Lda., com sede na Rua da Varziela, Quinta da Veiga, Freguesia de Cavez, deste concelho”.-----

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO – PR-DES - NÚMERO VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E UM-----

Presente um requerimento com o registo de entrada PR-DES – vinte e um/dois mil e vinte e um, a solicitar uma certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de mil quinhentos e sessenta metros quadrados, sita na Rua Antiga do Vilar, Freguesia da Faia, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio de sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número trezentos e sessenta e nove de dois de setembro de dois mil e cinco. A Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da informação número cento e sessenta e cinco/dois mil e vinte e um, de três de novembro de dois mil e vinte e um, informou



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ser de deferir o pedido. O Exmo. Senhor Presidente, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número cento e sessenta e cinco/dois mil e vinte e um, de três de novembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de mil quinhentos e sessenta metros quadrados, sita na Rua Antiga do Vilar, Freguesia da Faia, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número trezentos e sessenta e nove de dois de setembro, de dois mil e cinco, ao processo com o registo de entrada PR-DES – vinte e um/dois mil e vinte e um”.-----

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO – PR-DES - NÚMERO VINTE E SEIS/DOIS MIL E VINTE E UM -----

Presente um requerimento com o registo de entrada PR-DES – vinte e seis/dois mil e vinte e um, a solicitar uma certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de mil e cem metros quadrados, sita na Rua do Rosso, Freguesia da Faia, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio de sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número trezentos e sessenta de dezanove de abril de dois mil e cinco. A Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da informação número cento e sessenta e três/dois mil e vinte e um, de três de novembro de dois mil e vinte e um, informou ser de deferir o pedido. O Exmo. Senhor Presidente, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número cento e sessenta e três /dois mil e vinte e um, de três de novembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de mil e cem metros quadrados, sita na Rua do Rosso, Freguesia da Faia, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número trezentos e



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

sessenta, de dezanove de abril de dois mil e cinco, ao processo com o registo de entrada PR-DES – vinte e seis/dois mil e vinte e um”.-----

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO – PR-DES - NÚMERO TRINTA/DOIS MIL E VINTE E UM -----

Presente um requerimento com o registo de entrada PR-DES – trinta/dois mil e vinte e um, a solicitar uma certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de três mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados, sita na Rua do Alto das Lameirinhas, Freguesia de Cabeceiras de Basto, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio de sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número seiscentos e setenta e dezassete de abril de dois mil e um. A Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da informação número cento e quarenta e nove/dois mil e vinte e um, de três de novembro de dois mil e vinte e um, informou ser de deferir o pedido. O Exmo. Senhor Presidente, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número cento e quarenta e nove /dois mil e vinte e um, de três de novembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de três mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados, sita na Rua do Alto das Lameirinhas, Freguesia de Cabeceiras de Basto, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número seiscentos e setenta e dezassete, de abril de dois mil e um, ao processo com o registo de entrada PR-DES – trinta/dois mil e vinte e um”.-----

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO – PR-DES - NÚMERO TRINTA E UM/DOIS MIL E VINTE E UM-----

Presente um requerimento com o registo de entrada PR-DES – trinta e um/dois mil e vinte e um, a solicitar uma certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados, sita na Rua das Secas, número cento e



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

cinquenta e cinco, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio de sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número oitocentos e noventa e quatro de trinta de dezembro de mil novecentos e noventa e dois. A Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da informação número cento e setenta e dois/dois mil e vinte e um, de três de novembro de dois mil e vinte e um, informou ser de deferir o pedido. O Exmo. Senhor Presidente, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número cento e setenta e dois/dois mil e vinte e um, de três de novembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados, sita na Rua das Secas, número cento e cinquenta e cinco, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número oitocentos e noventa e quatro, de trinta de dezembro de mil novecentos e noventa e dois, ao processo com o registo de entrada PR-DES – trinta e um/dois mil e vinte e um”.-----

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO – PR-DES - NÚMERO TRINTA E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E UM -----

Presente um requerimento com o registo de entrada PR-DES – trinta e três/dois mil e vinte e um, a solicitar uma certidão de desanexação para uma parcela de terreno com a área de três mil trezentos e cinquenta e um metros quadrados, sita na Rua do Carqueijal e Rua do Soalheiro, Freguesia de Pedraça, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio de sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número mil cento e vinte e seis de cinco de julho de dois mil e vinte e um. A Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da informação número cento e sessenta e seis/dois mil e vinte e um, de três de



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

novembro de dois mil e vinte e um, informou ser de deferir o pedido. O Exmo. Senhor Presidente, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número cento e sessenta e seis /dois mil e vinte e um, de três de novembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de três mil trezentos e cinquenta e um metros quadrados, sita na Rua do Carqueijal e Rua do Soalheiro, Freguesia de Pedraça, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio de sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número mil cento e vinte e seis, de cinco de julho de dois mil e vinte e um, ao processo com o registo de entrada PR-DES – trinta e três/dois mil e vinte e um”.-----

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO – PR-DES - NÚMERO TRINTA E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E UM -----

Presente um requerimento com o registo de entrada PR-DES – trinta e quatro/dois mil e vinte e um, a solicitar uma certidão de desanexação para uma parcela de terreno com a área de mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados, sita na Rua das Leiras, número trinta, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio de sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número mil novecentos e treze de quatro de julho de dois mil e um. A Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da informação número cento e setenta e três/dois mil e vinte e um, de três de novembro de dois mil e vinte e um, informou ser de deferir o pedido. O Exmo. Senhor Presidente, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número cento e setenta e três /dois mil e vinte e um, de três de novembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de certidão de desanexação, para uma



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

parcela de terreno com a área de mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados, sita na Rua das Leiras, número trinta, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número mil novecentos e treze, de quatro de julho de dois mil e um, ao processo com o registo de entrada PR-DES – trinta e quatro/dois mil e vinte e um”.....

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO – PR-DES - NÚMERO TRINTA E SETE/DOIS MIL E VINTE E UM

Presente um requerimento com o registo de entrada PR-DES – trinta e sete/dois mil e vinte e um, a solicitar uma certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de trezentos e setenta e oito metros quadrados, sita na Rua do Telhado, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio de sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número dois mil e noventa e três de dezanove de fevereiro de dois mil e três. A Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da informação número cento e setenta/dois mil e vinte e um, de três de novembro de dois mil e vinte e um, informou ser de deferir o pedido. O Exmo. Senhor Presidente, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.....

“A Câmara, com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número cento e setenta/dois mil e vinte e um, de três de novembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de trezentos e setenta e oito metros quadrados, sita na Rua do Telhado, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número dois mil e noventa e três, de dezanove de fevereiro de dois mil e três, ao processo com o registo de entrada PR-DES – trinta e sete/dois mil e vinte e um”.....



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO – PR-DES - NÚMERO TRINTA E OITO/DOIS MIL E VINTE E UM -----

Presente um requerimento com o registo de entrada PR-DES – trinta e oito/dois mil e vinte e um, a solicitar uma certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de quatrocentos metros quadrados, sita na Rua da Sobreira, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio de sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número dois mil trezentos e cinquenta e quatro de dez de março de dois mil e cinco. A Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da informação número cento e setenta e oito/dois mil e vinte e um, de três de novembro de dois mil e vinte e um, informou ser de deferir o pedido. O Exmo. Senhor Presidente, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número cento e setenta e oito/dois mil e vinte e um, de três de novembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de quatrocentos metros quadrados, sita na Rua da Sobreira, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio de sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número dois mil trezentos e cinquenta e quatro, de dez de março de dois mil e cinco, ao processo com o registo de entrada PR-DES – trinta e oito/dois mil e vinte e um”.-----

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO – PR-DES - NÚMERO TRINTA E NOVE/DOIS MIL E VINTE E UM -----

Presente um requerimento com o registo de entrada PR-DES – trinta e nove/dois mil e vinte e um, a solicitar uma certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados, sita na Rua de Vale Mosteiros e Rua dos Moinhos, Vila Nune, da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio de sua propriedade, descrito na Conservatória do



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número quatrocentos e trinta e dois doze de março de dois mil e dez. A Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da informação número cento e setenta e sete /dois mil e vinte e um, de três de novembro de dois mil e vinte e um, informou ser de deferir o pedido. O Exmo. Senhor Presidente, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número cento e setenta e sete/dois mil e vinte e um, de três de novembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados, sita na Rua de Vale Mosteiros e Rua dos Moinhos, Vila Nune, da União de Freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número quatrocentos e trinta e dois, doze de março de dois mil e dez, ao processo com o registo de entrada PR-DES – trinta e nove/dois mil e vinte e um”.-----

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO – PR-DES - NÚMERO QUARENTA/DOIS MIL E VINTE E UM -----

Presente um requerimento com o registo de entrada PR-DES – quarenta/dois mil e vinte e um, a solicitar uma certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de cinco mil e noventa e cinco metros quadrados, sita no Lugar do Casal, Outeiro, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio de sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número mil trezentos e sessenta e sete de vinte e sete de julho de dois mil e vinte e um. A Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da informação número cento e setenta e nove /dois mil e vinte e um, de três de novembro de dois mil e vinte e um, informou ser de deferir o pedido. O Exmo. Senhor Presidente, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

“A Câmara, com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número cento e setenta e nove/dois mil e vinte e um, de três de novembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de cinco mil e noventa e cinco metros quadrados, sita no Lugar do Casal, Outeiro, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número mil trezentos e sessenta e sete, de vinte e sete de julho de dois mil e vinte e um, ao processo com o registo de entrada PR-DES – quarenta/dois mil e vinte e um”.

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSO – FDOC NÚMERO NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE/DOIS MIL E VINTE

Presente a informação do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de três de março de dois mil e vinte e um, a remeter o processo de obras para vedação de terreno (FDOC nove mil oitocentos e trinta e sete/dois mil e vinte) a levar a efeito na Rua da Cerca da Quinta, Outeiro, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho e a informar que, considerando que o prazo do alvará da licença de obras número cento e trinta e sete/dois mil e vinte, de seis de novembro, terminou no dia seis de dezembro de dois mil e vinte, considerando a informação da fiscalização de que a obra não foi executada, verifica-se assim, e de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que o licenciamento caducou, pelo que sugere que o processo seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para deliberação da caducidade do referido licenciamento. Após a realização dos procedimentos antes referidos, deve o alvará de licença de obras, ser cassado, nos termos do artigo setenta e nove do Decreto Lei cento e trinta e seis/dois mil e catorze de nove de setembro. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por maioria, com duas abstenções (Exmos. Senhores Vereadores, Manuel António Mendes Teixeira e António Ribeiro Fernandes, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP) declarar a caducidade do processo de obras para vedação



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

de terreno (FDOC nove mil oitocentos e trinta e sete/dois mil e vinte) a levar a efeito na rua da Cerca da Quinta, Outeiro, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho”. -----

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A AGROPECUÁRIA – LE-EDI NÚMERO CENTO E SESSENTA E SETE/DOIS MIL E VINTE-----

Presente a informação do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e um, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal o processo de obras de ampliação do edifício destinado a agropecuária (LE-EDI cento e sessenta e sete/dois mil e vinte) a levar a efeito na Rua do Carvalhal, Freguesia de Bucos, deste concelho e a informar ser de deferir a presente operação urbanística de ampliação de edifício destinado a agropecuária, ao abrigo do disposto na alínea c), do número um do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de Divisão da DOP, no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir a operação urbanística da ampliação do edifício destinado a agropecuária, ao abrigo do disposto na alínea c), do número um do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (LE-EDI cento e sessenta e sete/dois mil e vinte) a levar a efeito na Rua do Carvalhal, Freguesia de Bucos, deste concelho”. -----

PROJETO DE ARQUITETURA DE CONSTRUÇÃO DE PISCINA E BALNEÁRIOS – LE-EDI NÚMERO CENTO E CATORZE/DOIS MIL E DEZANOVE-----

Presente a informação do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e um, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal o processo de arquitetura obras de alteração ao alvará de licença de obras número vinte e cinco/dois mil e vinte e um – construção de piscina e balneários (LE-EDI cento e catorze/dois mil e dezanove) a levar a efeito na Rua da Quelha do Paço, número quarenta e quatro, Freguesia de Abadim, deste concelho e a informar ser de deferir o presente projeto de arquitetura, ao abrigo do disposto dos números um, dois e três, do artigo vinte, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Chefe de Divisão da DOP, no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, do processo de obras de alteração ao alvará de licença de obras número vinte e cinco/dois mil e vinte e um – construção de piscina e balneários, ao abrigo dos números um, dois e três, do artigo vinte, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (LE-EDI cento e catorze/dois mil e dezanove) a levar a efeito na Rua da Quelha do Paço, número quarenta e quatro, Freguesia de Abadim, deste concelho”.-----

PROJETO DE ARQUITETURA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO – LE-EDI NÚMERO NOVENTA E OITO/DOIS MIL E VINTE E UM-----

Presente a informação número cento e sessenta e dois/dois mil e vinte e um do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal o processo de obras de construção de uma edificação destinada a habitação e construção de muros de vedação (LE-EDI noventa e oito/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua da Portela da Milha, número catorze, Freguesia de Cavez, deste concelho e a informar ser de deferir o projeto de arquitetura, ao abrigo dos números um, dois e três, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de Divisão da DOP, no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, do processo de licenciamento de obras de construção de uma edificação destinada a habitação e construção de muros de vedação, ao abrigo dos números um, dois e três, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (LE-EDI noventa e oito/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua da Portela da Milha, número catorze, Freguesia de Cavez, deste concelho”.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

PROJETO DE ARQUITETURA DE EDIFICAÇÃO PARA HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ANEXO – LE-EDI NÚMERO CEM/DOIS MIL E VINTE E UM-----

Presente a informação número cento e sessenta e um/dois mil e vinte e um do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal o processo de obras de construção de uma edificação destinada a habitação e construção de anexo (LE-EDI cem/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Travessa da Portela do Couto, número nove, Alvite, da União de Freguesias de Alvite e Passos, deste concelho e a informar ser de deferir o projeto de arquitetura, ao abrigo dos números um, dois e três, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de Divisão da DOP, no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, do processo de licenciamento obras de construção de uma edificação destinada a habitação e construção de anexo, ao abrigo dos números um, dois e três, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (LE-EDI cem/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Travessa da Portela do Couto, número nove, Alvite, da União de Freguesias de Alvite e Passos, deste concelho”. -----

PROJETO DE ARQUITETURA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO – LE-EDI NÚMERO SESSENTA E TRÊS/DOIS MILE VINTE E UM-----

-Presente a informação número cento e setenta e oito/dois mil e vinte e um, do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e um, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal o processo de obras de construção de uma edificação destinada a habitação e construção de muro de vedação (LE-EDI sessenta e três/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua do Condestável, número duzentos e cinquenta, Freguesia de Pedraça, deste concelho e a informar ser de deferir o projeto de arquitetura, ao abrigo dos números um, dois e três, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Divisão da DOP, no dia dois de novembro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia três de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, do processo de licenciamento para obras de construção de uma edificação destinada a habitação e construção de muro de vedação, ao abrigo dos números um, dois e três, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (LE-EDI sessenta e três/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua do Condestável, número duzentos e cinquenta, Freguesia de Pedraça, deste concelho”. -----

PROJETOS DE ESPECIALIDADE – LE-EDI NÚMERO VINTE E DOIS/DOIS MILE VINTE E UM-----

Presente a informação do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de quinze de outubro de dois mil e vinte e um, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal os projetos de especialidade do processo de obras de construção habitação unifamiliar (LE-EDI vinte e dois/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua da Cerca, número trinta, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho e a informar ser de deferir os projetos de especialidade, nos termos da alínea c), do número um, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir os projetos de especialidade, do processo de obras de construção habitação unifamiliar, nos termos da alínea c), do número um, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (LE-EDI vinte e dois/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua da Cerca, número trinta, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho”.-----

PROJETOS DE ESPECIALIDADE – LE-EDI NÚMERO NOVENTA E NOVE/DOIS MIL E VINTE E UM-----



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Presente a informação do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e um, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal os projetos de especialidade do processo de obras de construção de habitação unifamiliar (LE-EDI noventa e nove/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua D. Diogo de Murça, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho e a informar ser de deferir os projetos de especialidade, nos termos da alínea c), do número um, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir os projetos de especialidade, do processo de obras de construção de habitação unifamiliar, nos termos da alínea c), do número um, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (LE-EDI noventa e nove/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua D. Diogo de Murça, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho”-----

PROJETOS DE ESPECIALIDADE – LE-EDI NÚMERO TRINTA E CINCO/DOIS MIL E VINTE E UM-----

Presente a informação do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de quinze de outubro de dois mil e vinte e um, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal os projetos de especialidade do processo de obras de construção de habitação unifamiliar (LE-EDI trinta e cinco/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua do Alto do Pinheiro, número cento e oitenta e nove, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho e a informar ser de deferir os projetos de especialidade, nos termos da alínea c), do número um, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir os projetos de especialidade, do processo de obras de construção de habitação unifamiliar, nos termos da alínea c), do número um, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (LE-EDI trinta e cinco/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua do Alto do Pinheiro, número cento e oitenta e nove, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho”.-----

PROJETOS DE ESPECIALIDADE – LE-EDI NÚMERO QUARENTA E UM/DOIS MIL E VINTE E UM-----

Presente a informação do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de quinze de outubro de dois mil e vinte e um, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal os projetos de especialidade do processo de obras de reconstrução e ampliação de habitação unifamiliar (LE-EDI quarenta e um/dois mil e vinte e um) pretende levar a efeito na Rua Principal de Asnela, Freguesia de Riodouro, deste concelho e a informar ser de deferir os projetos de especialidade, nos termos da alínea c), do número um, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir os projetos de especialidade, do processo de obras de reconstrução e ampliação de habitação unifamiliar, nos termos da alínea c), do número um, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (LE-EDI quarenta e um/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua Principal de Asnela, Freguesia de Riodouro, deste concelho”.-----

PROJETOS DE ESPECIALIDADE – LE-EDI NÚMERO VINTE E OITO/DOIS MIL E VINTE E UM-----

Presente a informação do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de quinze de outubro de dois mil e vinte e um, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal os projetos de especialidade do processo de obras de construção de edificação destinada a apoio agrícola (LE-



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

EDI vinte e oito/dois mil e vinte e um) a levar a efeito no Lugar da Ponte de Pau, Freguesia de Pedraça, deste concelho e a informar ser de deferir os projetos de especialidade, nos termos da alínea c), do número um, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir os projetos de especialidade do processo de obras de construção de edificação destinada a apoio agrícola, nos termos da alínea c), do número um, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (LE-EDI vinte e oito/dois mil e vinte e um) pretende levar a efeito no Lugar da Ponte de Pau, Freguesia de Pedraça, deste concelho”.-----

PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO-----

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal perguntou se alguém do público pretendia usar da palavra. Usou da palavra o Senhor Francisco Pereira para sugerir que no apoio ao movimento associativo a Câmara deve exigir às associações que tenham contabilidade organizada os pareceres da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal. Solicitou a marcação de uma audiência ao Exmo. Senhor Presidente, na qualidade de Diretor da CABASTO e ainda, informação sobre o prazo de execução da primeira fase das obras do Arco de Baúlhe. O Exmo. Senhor Presidente comprometeu-se a dar resposta posteriormente, às questões colocadas pelo munícipe.-----

MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO NÚMERO TRÊS, DO ARTIGO CINQUENTA E SETE, DO ANEXO I, DA LEI NÚMERO SETENTA E CINCO/DOIS MIL E TREZE, DE DOZE DE SETEMBRO-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no número três, do artigo cinquenta e sete, do Anexo I, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.-----

E, nada mais havendo a tratar, quando eram doze horas e quinze minutos, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. -----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

-----E para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que eu *José de Fátima*
de Maria Oliveira Chefe de Divisão, subscrevi. -----

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to José de Fátima de Maria Oliveira.